

## Representantes das Entidades do Setor Social e Solidário,

*“Encarrega-me a Senhora Diretora-geral da Saúde, Dra. Graça Freitas, de solicitar a vossa melhor atenção e colaboração na divulgação das seguintes medidas:*

- Dar cumprimento à Orientação 009/2020 da DGS;*
- Manter atualizado o contacto da Autoridade de Saúde territorialmente competente;*
- Reforçar a obrigatoriedade de teste negativo a COVID a todas as admissões e isolamento mínimo de 14 dias;*
- Todas as saídas de doentes das unidades, por motivos de agudização ou tratamentos inadiáveis, obrigam a novo período de isolamento no regresso,*
- Separar os cuidadores por grupos, sem contacto entre si, com atendimento dedicado a grupos de utentes;*
- Os cuidadores/trabalhadores deverão monitorizar a temperatura e sintomas como a tosse e falta de ar, antes de iniciarem a jornada de trabalho;*
- Os cuidadores/trabalhadores que apresentem sintomas não devem apresentar-se ao serviço;*
- Os cuidadores/trabalhadores deverão observar medidas estritas de higiene das mãos e etiqueta respiratória;*
- Deve ser assegurada a limpeza e desinfeção frequente de superfícies e objetos;*
- Reduzir a circulação dos utentes e dos cuidadores/trabalhadores para minimizar a transmissão;*
- Utilizar espaços comuns por turnos de forma a manter, entre os utentes, 1 a 2 metros de distância;*
- Cessar atividades lúdicas coletivas;*
- Desencontrar as horas das refeições, para diminuir o contacto;*
- Isolar, de imediato, qualquer pessoa com sintomas (febre, tosse, falta de ar), e contactar o médico que presta serviço à instituição para avaliação clínica e decisão de encaminhamento;*
- Se o caso for considerado suspeito, contactar a Autoridade de Saúde Local;*
- Acatar as determinações da Autoridade de Saúde;*
- Perante um caso positivo, sempre que exequível, testar todos os contactos do doente. O objetivo de fazer testes não é dar falsa tranquilidade com um teste negativo mas sim detetar precocemente casos positivos e isola-los;*
- A realização dos testes aos utentes para alta ou transferência para outra unidade ou equipa domiciliária, deve ser articulada entre o médico da entidade e o médico de família do utente, ou com a Autoridade de Saúde local, caso o utente não tenha médico de família;*
- Colaborar com a Autoridade de Saúde na identificação e rastreio de contactos.*

*Ressalvo que **estão interditas todas as visitas ou entradas de pessoas estranhas às entidades** e que as colocações para **Descanso do Cuidador** estão suspensas, até indicação em contrário, assim como as **transferências de unidades por proximidade.**”*

Solicitamos, assim, a V/ melhor colaboração para a difusão desta informação, junto de todas as entidades V/ associadas.

Ressalva-se que mais informações, esclarecimentos e acesso a documentação, bem como atualizações, devem ser consultados:

- o *microsite* COVID – 19 na página da internet da Direção-Geral de Saúde: <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>,
- a página da internet da Segurança Social: <http://www.seg-social.pt/inicio>
- As questões e/ou orientações específicas devem ser dirigidas às estruturas regionais ou locais de saúde pública.

Continuaremos em estreita articulação para qualquer atualização da informação e/ou orientações.

Cordialmente,

**Sofia Borges Pereira**  
Vogal do Conselho Diretivo

Instituto da Segurança Social, I.P.  
Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa  
Tel: +351 300 510 359  
[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)